



PREFEITURA DE
MASSAPÉ

Gestão diferente e eficiente

incorrekções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório nos termos do art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços serão recebidos DEFINITIVAMENTE no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Comunicar ao contratado para que emita a nota fiscal ou fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao contratado para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.





Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração deverá realizar consulta junto cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa.





No caso de atraso de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo contratante encargos moratórios atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC).

O pagamento será realizado mediante crédito em conta bancária do contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **Licitação**, na modalidade **Pregão**, sob a forma **Eletrônica**, com adoção do critério de julgamento pelo **Menor preço**.

Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos:

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

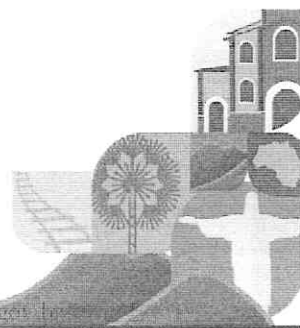
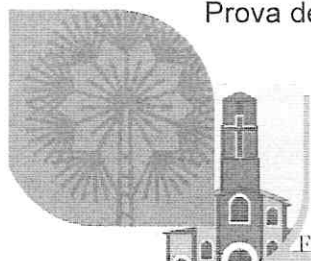
Documento Oficial de Identificação do(s) responsável Legal pela assinatura do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor.

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam.

Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);





PREFEITURA DE
MASSAPÉ

Gestão diferente e eficiente

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



Prova de regularidade perante a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, dentro do prazo de validade.

Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, dentro do prazo de validade.

Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, dentro do prazo de validade.

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade.

Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, dentro do prazo de validade.

Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital.

Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o(a) Agente de Contratação poderá promover diligência, a fim de comprovar a veracidade do documento, conforme inciso I do art. 64 da Lei 14.133/2021.

DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

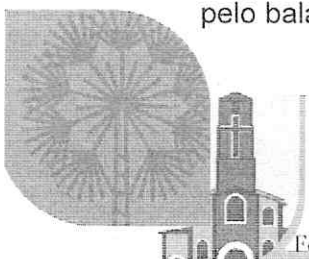
Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei.

O Microempreendedor Individual-MEI, está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASN SIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional - Microempreendedor Individual).

É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício conforme dispõe o art. 69, § 6º da Lei nº 14.133/2021.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura conforme dispõe o art. 65, §1º da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ/CE
CNPJ Nº 07.598.691/0001-16 | CGF Nº 06.920262-1

Rua Major Jose Paulino, 191 - Centro - Massapé/CE - CEP 62.140-000

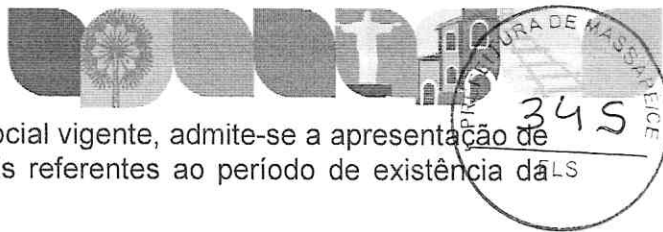
Fone: (88) 3643-1499 | E-mail: administracao@massape.ce.gov.br | Site www.massape.ce.gov.br



PREFEITURA DE
MASSAPÊ

Gestão diferente e eficiente

No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.



Tratando-se de pessoas jurídicas submetidas à Escrituração Contábil Digital (ECD) por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), admite-se a apresentação da ECD, em observância à data limite definida nas Normas da Secretaria da Receita Federal.

Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade.

Na ausência da Certidão, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

Declaração de que se enquadra na condição de ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno porte), nos termos das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos da referida Lei. (Opcional)

Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via sistema do BBMNet.

Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado da Prefeitura Municipal de Massapê/CE, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal, social e trabalhista e econômica financeira.

Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

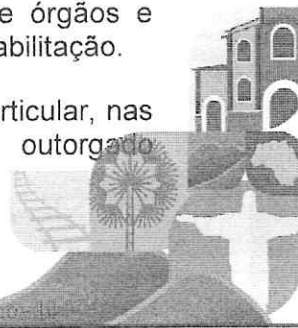
Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração pública ou particular, nas formas legais, juntamente com documento oficial de identificação do outorgado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ/CE
CNPJ Nº 07.598.691/0001-16 | CGF Nº 06.920262-1

Rua Major Jose Paulino, 191 - Centro - Massapê/CE - CEP 62.140-000

Fone: (88) 3643-1499 | E-mail: administracao@massape.ce.gov.br | Site www.massape.ce.gov.br

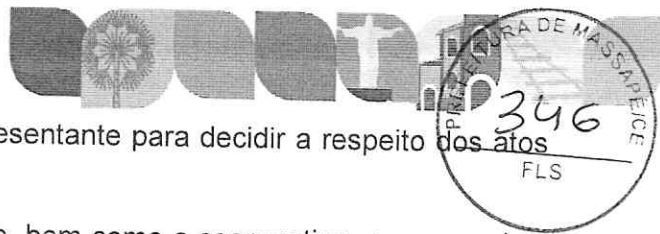




PREFEITURA DE
MASSAPÊ

Gestão diferente e eficiente

(procurador), outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.



A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal, social e trabalhista**, previsto neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

O prazo de que trata o item poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.16, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	UNIT	TOTAL
1	SERVIÇO DE TRANSPORTE ALUNOS, COM A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO TIPO COLETIVO, MODELO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COM AR-CONDICIONADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS, MOTOR DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2007, ABASTECIDOS DE COMBUSTÍVEL, COM TODA A	KM	190060	R\$ 14,04	R\$ 2.668.442,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ/CE

CNPJ Nº 07.598.691/0001-16 | CGF Nº 06.920262-1

Rua Major Jose Paulino, 191 - Centro - Massapê/CE - CEP 62.140-000

Fone: (88) 3643-1499 | E-mail: administracao@massape.ce.gov.br | Site www.massape.ce.gov.br



PREFEITURA DE
MASSAPÊ

Gestão diferente e eficiente



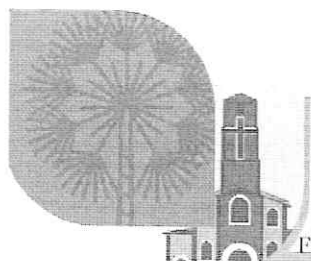
MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA E COM CONDUTOR PARA ATENDER OS ITINERÁRIOS (ROTAS), NOS HORÁRIOS E LOCAIS, CONSTANTES NA PLANILHA DESCRITIVA E QUANTITATIVA DOS ITINERÁRIOS, DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, A SEREM EXECUTADOS PELO PREÇO DO KM RODADO POR ITINERÁRIO (IDA E VOLTA), PARA PERFAZER 884,00 (OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO) KM/DIA E 190.060,00 (CENTO E NOVENTA MIL E SESENTA) KM EM 215 DIAS LETIVOS PARA O DESLOCAMENTO DOS ALUNOS UNIVERSITÁRIOS E CURSOS PROFISSIONALIZANTES DO MUNICÍPIO DE MASSAPÊ/CE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.						R\$ 2.668.442,40
---	--	--	--	--	--	------------------

O valor estimado total da contratação é de **R\$ 2.668.442,40 (dois milhões seiscentos e sessenta e oito mil quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos)**.

Os valores de referência foram obtidos através de tabela de preços referenciais.

DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

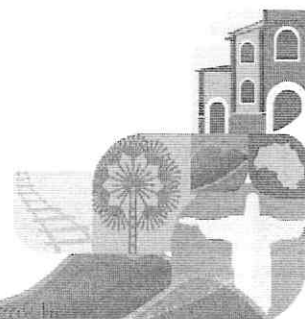
As despesas decorrentes da contratação correrão por conta do Tesouro Municipal, Estadual e Federal, da dotação orçamentária nº 0501.12.364.1215.2.027, elemento de despesa nº 33.90.39.00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ/CE
CNPJ Nº 07.598.691/0001-16 | CGF Nº 06.920262-1

Rua Major Jose Paulino, 191 - Centro - Massapê/CE - CEP 62.140-000

Fone: (88) 3643-1499 | E-mail: administracao@massape.ce.gov.br | Site www.massape.ce.gov.br





ANEXO II



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O presente documento visa analisar a viabilidade da contratação pretendida, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a melhor atender às necessidades desta Unidade Administrativa.

Órgão Responsável pela Contratação: Secretaria de Educação.

Responsável pela Contratação: Talita Maria Monte Azevedo.

NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM O OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA

Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores.

Decreto Municipal nº 05/2025, de 02 de janeiro de 2025 e suas alterações posteriores.

OBJETO

Contratação da prestação de serviços de transporte universitário para atender as necessidades dos alunos da rede de ensino superior, junto a Secretaria de Educação do Município de Massapê/CE.

NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

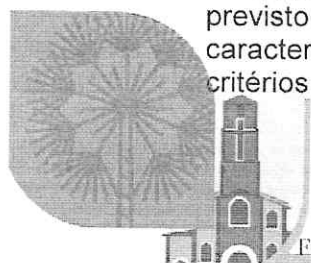
A contratação da prestação de serviços de transporte universitário para atender os alunos da rede de ensino superior do município de Massapê/CE se faz necessária para garantir o acesso dos estudantes às instituições de ensino, possibilitando que eles continuem seus estudos de forma regular e sem interrupções. Muitos alunos residentes em áreas mais afastadas do município enfrentam dificuldades de locomoção para chegar às universidades, o que pode comprometer sua frequência e desempenho acadêmico.

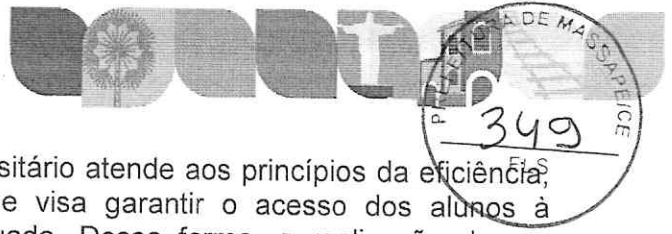
Além disso, o transporte universitário contribui para a democratização do acesso ao ensino superior, permitindo que estudantes de todas as regiões do município tenham a oportunidade de cursar uma faculdade. Dessa forma, a contratação desse serviço visa promover a inclusão social e a igualdade de oportunidades, garantindo que todos os alunos tenham condições de buscar uma formação acadêmica de qualidade, independentemente de sua localização geográfica.

Por fim, a disponibilização do transporte universitário também contribui para a redução da evasão escolar, uma vez que facilita o deslocamento dos estudantes e minimiza os obstáculos que poderiam levar à desistência dos estudos. Assim, ao investir nesse serviço, a Secretaria de Educação do município de Massapê demonstra seu compromisso com a educação e o desenvolvimento dos alunos, promovendo a continuidade de suas trajetórias acadêmicas e ampliando suas possibilidades de crescimento pessoal e profissional.

CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

A contratação da prestação de serviços de transporte universitário para atender as necessidades dos alunos de rede de ensino superior, junto à Secretaria de Educação do município de Massapê/CE, se enquadra na categoria de serviços comuns, conforme previsto na Lei 14.133 de licitações. Nesse sentido, o objeto da contratação possui características padronizadas e ampla concorrência, o que possibilita a utilização de critérios objetivos para a seleção do fornecedor.





Além disso, a contratação do transporte universitário atende aos princípios da eficiência, economicidade e transparência, uma vez que visa garantir o acesso dos alunos à educação superior de forma segura e adequada. Dessa forma, a realização de um processo licitatório para a escolha do prestador de serviços se mostra essencial para assegurar a qualidade e a regularidade do transporte oferecido, atendendo aos interesses públicos e promovendo a igualdade de oportunidades no acesso à educação.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação da prestação de serviços de transporte universitário se faz necessária para garantir o acesso dos alunos da rede de ensino superior do município de Massapê/CE às instituições de ensino, contribuindo para a promoção da educação e o desenvolvimento social da região. Com a oferta desse serviço, os estudantes poderão se deslocar de forma segura e confortável, facilitando o acesso às aulas, atividades acadêmicas e demais compromissos relacionados à sua formação.

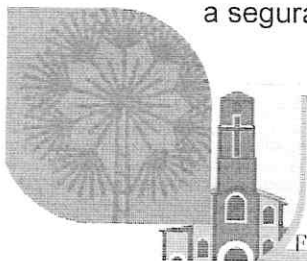
Além disso, a contratação desse serviço atende aos princípios da eficiência e economicidade previstos na Lei 14.133 de licitações, uma vez que a terceirização do transporte universitário permite a otimização de recursos públicos, evitando gastos desnecessários com a manutenção de uma frota própria. Dessa forma, a realização de um processo licitatório para a contratação de uma empresa especializada garantirá a qualidade e a regularidade do serviço prestado, atendendo às necessidades dos alunos e promovendo a educação no município.

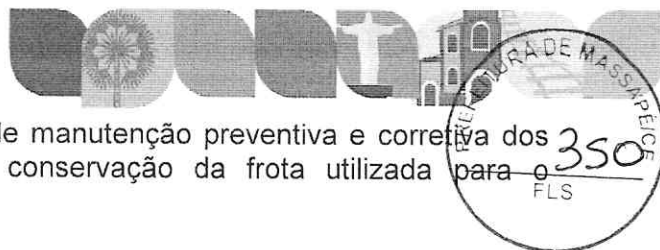
DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Informamos que a contratação dos serviços de transporte universitário ainda não está prevista no plano de contratação anual, em conformidade com a nova lei de licitação 14.133. Estamos em processo de análise e planejamento para atender às necessidades dos alunos de ensino superior do município de Massapê/CE.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. A contratada deverá possuir registro regular perante os órgãos competentes, comprovando sua capacidade técnica e operacional para a prestação dos serviços de transporte universitário.
2. A contratada deverá apresentar certidões negativas de débitos fiscais e trabalhistas, garantindo sua regularidade fiscal e trabalhista perante os órgãos competentes.
3. A contratada deverá disponibilizar veículos em perfeitas condições de uso, devidamente vistoriados e com seguro de responsabilidade civil em vigor, garantindo a segurança e o conforto dos alunos durante o transporte.
4. A contratada deverá apresentar um plano de trabalho detalhado, contendo horários, itinerários, pontos de embarque e desembarque, bem como a quantidade de alunos atendidos em cada rota, garantindo a eficiência e a pontualidade do serviço.
5. A contratada deverá disponibilizar motoristas devidamente habilitados e capacitados, com experiência comprovada na condução de veículos de transporte coletivo, garantindo a segurança e a tranquilidade dos alunos durante o trajeto.





6. A contratada deverá apresentar um plano de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, comprovando a regularidade e a conservação da frota utilizada para o transporte dos alunos.

7. A contratada deverá disponibilizar um canal de comunicação direto e eficiente com a Secretaria de Educação do Município de Massapê/CE, garantindo a rápida resolução de eventuais problemas ou imprevistos durante a prestação dos serviços.

8. A contratada deverá apresentar um plano de contingência para situações de emergência, como acidentes, pane mecânica ou interrupções no transporte, garantindo a segurança e a assistência adequada aos alunos em caso de necessidade.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

1. Realizar um levantamento das necessidades de transporte dos alunos da rede de ensino superior do município de Massapê/CE, a fim de definir a quantidade de veículos e rotas necessárias para atender a demanda.

2. Elaborar um termo de referência detalhado, contendo as especificações técnicas dos serviços de transporte universitário a serem prestados, bem como os critérios de qualidade e desempenho a serem observados pela contratada.

3. Realizar um processo licitatório transparente e competitivo, de acordo com a legislação vigente, para a contratação da empresa prestadora dos serviços de transporte universitário.

4. Capacitar os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, fornecendo informações sobre os direitos e deveres das partes, os procedimentos de fiscalização e os mecanismos de acompanhamento e avaliação do contrato.

5. Estabelecer um sistema de monitoramento e controle eficiente, com indicadores de desempenho e prazos para a prestação de contas por parte da contratada, a fim de garantir a qualidade e a regularidade dos serviços prestados.

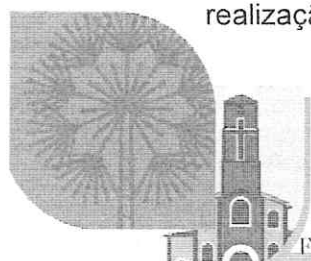
6. Realizar reuniões periódicas com a empresa contratada para avaliação do cumprimento do contrato, identificação de eventuais problemas e busca de soluções para melhorar a prestação dos serviços.

7. Garantir a transparência e a publicidade das informações relacionadas à contratação e execução dos serviços de transporte universitário, assegurando a participação da comunidade e dos órgãos de controle social.

8. Estabelecer mecanismos de correção de eventuais falhas ou descumprimentos contratuais, com a aplicação de penalidades previstas em lei, visando garantir a eficiência e a eficácia na prestação dos serviços de transporte universitário.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

No levantamento de mercado para a contratação dos serviços de transporte universitário para atender os alunos da rede de ensino superior do município de Massapê/CE, foram identificadas duas possibilidades de contratação: a compra de veículos próprios para a realização do serviço ou a locação de veículos de empresas especializadas.





A compra de veículos próprios apresenta como vantagem a possibilidade de maior controle sobre a frota, bem como a redução dos custos a longo prazo. No entanto, os custos iniciais são mais elevados e a manutenção dos veículos pode gerar despesas adicionais. Além disso, a gestão da frota demanda tempo e recursos da administração pública.

Por outro lado, a locação de veículos de empresas especializadas oferece a vantagem da flexibilidade, permitindo ajustar a quantidade de veículos de acordo com a demanda. Além disso, a manutenção dos veículos é de responsabilidade da empresa locadora, o que pode reduzir os custos operacionais. No entanto, os custos a longo prazo podem ser mais elevados do que a compra de veículos próprios.

Diante das duas opções, a sugestão para a contratação dos serviços de transporte universitário seria a locação de veículos de empresas especializadas, devido à maior flexibilidade e à redução dos custos operacionais a longo prazo. Além disso, a manutenção dos veículos seria de responsabilidade da empresa locadora, o que poderia facilitar a gestão do serviço pela Secretaria de Educação do município de Massapé/CE.

A seguir, relacionamos abaixo os procedimentos licitatórios/administrativos do objeto referente a contratação pretendida:

ÓRGÃO/MUNICÍPIO	PROCEDIMENTO	OBJETO	LINK
Prefeitura Municipal / São Gonçalo do Amarante/CE	Pregão Eletrônico	SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIOS, MICRO ÔNIBUS E VANS DESTINADOS A TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS AFIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-CE	https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/249909/licit/177821
Prefeitura Municipal / Cruz/CE	Pregão Eletrônico	SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS ESPECIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E UNIVERSITÁRIOS	https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/247050/licit/176398
Prefeitura Municipal / Campos Sales/CE	Pregão Eletrônico	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO DESTINADO AO DESLOCAMENTO DE ALUNOS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES - CE PARA INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR LOCALIZADAS EM OUTROS MUNICÍPIOS E/OU ESTADOS	https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/246356/licit/176053



Conforme o quadro acima podemos verificar que o tipo de contratação que se torna mais vantajoso para atender as necessidades da Secretaria Contratante é a contratação de pessoa jurídica para a aquisição do bem/prestação dos serviços, por ser mais econômico e mais célere, de modo que a administração conseguirá atender as suas necessidades com mais eficácia, eficiência e celeridade.



ESTIMATIVA DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	SERVIÇO DE TRANSPORTE ALUNOS, COM A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO TIPO COLETIVO, MODELO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COM AR-CONDICIONADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS, MOTOR DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2007, ABASTECIDOS DE COMBUSTÍVEL, COM TODA A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA E COM CONDUTOR PARA ATENDER OS ITINERÁRIOS (ROTAS), NOS HORÁRIOS E LOCAIS, CONSTANTES NA PLANILHA DESCRITIVA E QUANTITATIVA DOS ITINERÁRIOS, DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, A SEREM EXECUTADOS PELO PREÇO DO KM RODADO POR ITINERÁRIO (IDA E VOLTA), PARA PERFAZER 884,00 (OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO) KM/DIA E 190.060,00 (CENTO E NOVENTA MIL E SESENTA) KM EM 215 DIAS LETIVOS PARA O DESLOCAMENTO DOS ALUNOS UNIVERSITÁRIOS E CURSOS PROFISSIONALIZANTES DO MUNICÍPIO DE MASSAPÉ/CE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	KM	190060

PLANILHA DESCRITIVA E QUANTITATIVA DOS ITINERÁRIOS

ROTA	ITINERÁRIOS	ESCOLAS	TIPO DE VEICULO	PAVIMENTAÇÃO	TURNO	QUILOM ETRAGE M POR VIAGEM	QUANTIDA DE VIAG EM	QUILLO METRA GEM POR DIA	QUILLO METRA GEM EM 215 DIAS
01	ORIGEM: CIDADE DE MASSAPÉ DESTINO: CIDADE DE SOBRAL CONTABILIZANDO IDA E VOLTA.	- UNINTA-CENTRO UNIVERSITÁRIO - UNINTA - DEFENSORIA FÓRUM DOUTOR JOSÉ SABOYA DE ALBUQUERQUE	VEÍCULO TIPO COLETIVO, MODELO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COM AR-CONDICIONADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS, MOTOR DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2007, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA	ASFALTO	MANHÃ	21,50	2	43,00	9.245,00
02	ORIGEM: CIDADE DE MASSAPÉ DESTINO: CIDADE DE SOBRAL CONTABILIZANDO IDA E VOLTA.	- IFCE-INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - INSTITUTO	VEÍCULO TIPO COLETIVO, MODELO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COM AR-CONDICIONADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS,	ASFALTO	MANHÃ	20,50	2	41,00	8.815,00



		- EXECUTIVO DE FORMAÇÃO - FACULDADE E UNOPAR	MOTOR DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2007, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA						
03	ORIGEM: CIDADE DE MASSAPÊ DESTINO: CIDADE DE SOBRAL CONTABILIZANDO IDA E VOLTA.	- CCH-CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS-UVA - IES-INSTITUTO EDUCACIONAL SOBRALENSE - SENAI-SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - INSTITUTO EXITUS - UFC-UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ-CAMPUS MUCAMBINHO - SANTA CASA DE MISERICÓRDIA	VEÍCULO TIPO COLETIVO, MODELO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COM AR-CONDICIONADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS, MOTOR DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2007, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA	ASFALTO	MANHÃ	24,50	2	49,00	10.535,00
04	ORIGEM: CIDADE DE MASSAPÊ DESTINO: CIDADE DE SOBRAL CONTABILIZANDO IDA E VOLTA.	- UEVA-UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ-CAMPUS BETÂNIA - HOSPITAL DO CORAÇÃO - UFC-UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ-CAMPUS MEDICINA - CCS-CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE	VEÍCULO TIPO COLETIVO, MODELO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COM AR-CONDICIONADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS, MOTOR DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2007, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA	ASFALTO	MANHÃ	21,00	2	42,00	9.030,00
05	ORIGEM: CIDADE DE MASSAPÊ DESTINO: CIDADE DE SOBRAL CONTABILIZANDO IDA E VOLTA.	- UNINTA-CENTRO UNIVERSITÁRIO UNINTA - FACULDADE E LUCIANO FEIJÃO	VEÍCULO TIPO COLETIVO, MODELO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COM AR-CONDICIONADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS, MOTOR DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2007, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL,	ASFALTO	MANHÃ	21,00	2	42,00	9.030,00



			MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA						
06	ORIGEM: CIDADE DE MASSAPÊ DESTINO: CIDADE DE SOBRAL CONTABILIZANDO IDA E VOLTA.	UEVA-UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ-CAMPUS BETÂNIA	VEÍCULO TIPO COLETIVO, MODELO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COM AR-CONDICIONADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS, MOTOR DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2007, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA	ASFALTO	MANHÃ	18,50	2	37,00	7.955,00
07	ORIGEM: CIDADE DE MASSAPÊ DESTINO: CIDADE DE SOBRAL CONTABILIZANDO IDA E VOLTA.	- SENAI-SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - FACULDADE E UNOPAR - INSTITUTO EXECUTIVO DE FORMAÇÃO - IFCE-INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - UFC-UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ-CAMPUS MEDICINA - CCS-CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE - HOSPITAL DE CORAÇÃO - UVA-UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ-CAMPUS BETÂNIA	VEÍCULO TIPO COLETIVO, MODELO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COM AR-CONDICIONADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS, MOTOR DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2007, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA	ASFALTO	TARDE	24,00	2	48,00	10.320,00
08	ORIGEM: CIDADE DE MASSAPÊ DESTINO: CIDADE DE SOBRAL CONTABILIZANDO IDA E VOLTA.	- UNINTA-CENTRO UNIVERSITÁRIO UNINTA - FACULDADE E LUCIANO FELIÃO - UFC-UNIVERSIDADE	VEÍCULO TIPO COLETIVO, MODELO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COM AR-CONDICIONADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS, MOTOR DIESEL,	ASFALTO	TARDE	23,00	2	46,00	9.890,00



PREFEITURA DE
MASSAPÊ

Gestão diferente e eficiente



		• ADE FEDERAL DO CEARA-CAMPUS MUCAMBI NHO • SANTA CASA	ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2007, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA						
09	ORIGEM: CIDADE DE MASSAPÊ DESTINO: CIDADE DE SOBRAL CONTABILIZANDO IDA E VOLTA.	• UNIP-UNIVERSIDADE PAULISTA • F5-FACULDADE 5 DE JULHO • INSTITUTO EXECUTIVO DE FORMAÇÃO • FACULDADE UNOPAR • UNINASSAU (ANEXO) • SANTA CASA	VEÍCULO TIPO COLETIVO, MODELO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COM AR-CONDICIONADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS, MOTOR DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2007, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA	ASFALTO	NOITE	22,00	2	44,00	9.460,00
10	ORIGEM: CIDADE DE MASSAPÊ DESTINO: CIDADE DE SOBRAL CONTABILIZANDO IDA E VOLTA.	• IFCE-INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ	VEÍCULO TIPO COLETIVO, MODELO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COM AR-CONDICIONADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS, MOTOR DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2007, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA	ASFALTO	NOITE	19,00	2	38,00	8.170,00
11	ORIGEM: CIDADE DE MASSAPÊ DESTINO: CIDADE DE SOBRAL CONTABILIZANDO IDA E VOLTA.	• UFC-UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA-CAMPUS MUCAMBI NHO • FACULDADE ANHANGUERA • UNINASSAU	VEÍCULO TIPO COLETIVO, MODELO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COM AR-CONDICIONADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS, MOTOR DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2007, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA	ASFALTO	NOITE	22,00	2	44,00	9.460,00
12	ORIGEM: CIDADE DE MASSAPÊ DESTINO: CIDADE DE SOBRAL CONTABILIZANDO IDA E VOLTA.	• CCH-CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS- UVA • IES-INSTITUTO EDUCACIONAL	VEÍCULO TIPO COLETIVO, MODELO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COM AR-CONDICIONADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 44 (QUARENTA E QUATRO)	ASFALTO	NOITE	23,50	2	47,00	10.105,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ/CE

CNPJ Nº 07.598.691/0001-16 | CGF Nº 06.920262-1

Rua Major Jose Paulino, 191 - Centro - Massapê/CE - CEP 62.140-000

Fone: (88) 3643-1499 | E-mail: administracao@massape.ce.gov.br | Site www.massape.ce.gov.br



		- NAL SOBRALENSE • SENAI-SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL • INSTITUTO EXITUS	PASSEGEIROS, MOTOR DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2007, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA						
13	ORIGEM: CIDADE DE MASSAPÊ DESTINO: CIDADE DE SOBRAL CONTABILIZANDO IDA E VOLTA.	• UEVA-UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ-CAMPUS BETÂNIA • UFC-UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ-CAMPUS MEDICINA • CCS-CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE	VEÍCULO TIPO COLETIVO, MODELO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COM AR-CONDICIONADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSEGEIROS, MOTOR DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2007, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA	ASFALTO	NOITE	20,00	2	40,00	8.600,00
14	ORIGEM: CIDADE DE MASSAPÊ DESTINO: CIDADE DE SOBRAL CONTABILIZANDO IDA E VOLTA.	• INSTITUTO EXITUS	VEÍCULO TIPO COLETIVO, MODELO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COM AR-CONDICIONADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSEGEIROS, MOTOR DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2007, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA	ASFALTO	NOITE	19,50	2	39,00	8.385,00
15	ORIGEM: CIDADE DE MASSAPÊ DESTINO: CIDADE DE SOBRAL CONTABILIZANDO IDA E VOLTA.	• FACULDADE LUCIANO FEIJÃO	VEÍCULO TIPO COLETIVO, MODELO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COM AR-CONDICIONADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSEGEIROS, MOTOR DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2007, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA	ASFALTO	NOITE	21,00	2	42,00	9.030,00
16	ORIGEM: CIDADE DE MASSAPÊ DESTINO: CIDADE DE SOBRAL CONTABILIZANDO IDA E VOLTA.	• FACULDADE LUCIANO FEIJÃO • FACULDADE ANHANGUERA	VEÍCULO TIPO COLETIVO, MODELO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COM AR-CONDICIONADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 44	ASFALTO	NOITE	21,00	2	42,00	9.030,00



			(QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS, MOTOR DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2007, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA						
17	ORIGEM: CIDADE DE MASSAPÊ DESTINO: CIDADE DE SOBRAL CONTABILIZANDO IDA E VOLTA.	• UNINTA - CENTRO UNIVERSITÁRIO INTA	VEÍCULO TIPO COLETIVO, MODELO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COM AR-CONDICIONADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS, MOTOR DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2007, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA	ASFALTO	NOITE	20,00	2	40,00	8.600,00
18	ORIGEM: CIDADE DE MASSAPÊ DESTINO: CIDADE DE SOBRAL CONTABILIZANDO IDA E VOLTA.	• UNINTA - CENTRO UNIVERSITÁRIO INTA	VEÍCULO TIPO COLETIVO, MODELO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COM AR-CONDICIONADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS, MOTOR DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2007, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA	ASFALTO	NOITE	20,00	2	40,00	8.600,00
19	ORIGEM: CIDADE DE MASSAPÊ DESTINO: CIDADE DE SOBRAL CONTABILIZANDO IDA E VOLTA.	• UNINTA - CENTRO UNIVERSITÁRIO INTA	VEÍCULO TIPO COLETIVO, MODELO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COM AR-CONDICIONADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS, MOTOR DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2007, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA	ASFALTO	NOITE	20,00	2	40,00	8.600,00
20	ORIGEM: CIDADE DE MASSAPÊ DESTINO: CIDADE DE SOBRAL CONTABILIZANDO	• UNINTA - CENTRO UNIVERSITÁRIO INTA	VEÍCULO TIPO COLETIVO, MODELO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COM AR-CONDICIONADO,	ASFALTO	NOITE	20,00	2	40,00	8.600,00



PREFEITURA DE
MASSAPÉ

Gestão diferente e eficiente



	IDA E VOLTA,		COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS, MOTOR DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2007, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA						
21	ORIGEM: CIDADE DE MASSAPÉ DESTINO: CIDADE DE SOBRAL CONTABILIZANDO IDA E VOLTA.	• UNINTA - CENTRO UNIVERSITÁRIO INTA	VEÍCULO TIPO COLETIVO, MODELO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COM AR-CONDICIONADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS, MOTOR DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2007, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA	ASFALTO	NOITE	20,00	2	40,00	8.600,00

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão executados através de veículos tipo Ônibus, micro ônibus e outros, apropriados, em turnos alternados, trafegando em estradas pavimentadas, não pavimentadas, piçarradas, ramais e outras, conforme planilha descritiva sendo que os serviços serão executados nos dias letivos, hora e locais que serão estabelecidos pela secretaria de Educação deste Município, podendo haver alterações dos mesmos a qualquer hora e momento, desde que haja necessidade e que esteja de comum acordo. Os itinerários poderão sofrer alterações conforme necessidade da Secretaria de Educação.

DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

A licitante deverá fazer constar da sua proposta a garantia dos serviços sob pena de constatado alguma imperfeição, os serviços sejam refeitos e a licitante submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

A Secretaria de Educação poderá valer-se da análise técnica dos serviços propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos serviços constantes no Termo de Referência.

Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o menor preço por item, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de licitação.

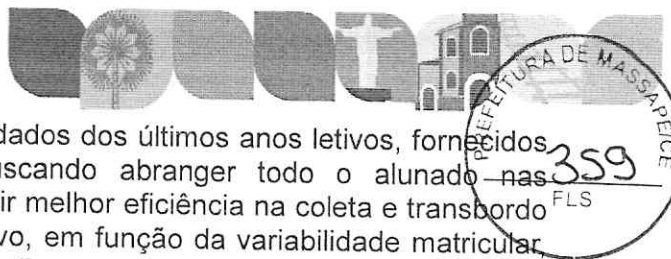


PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ/CE
CNPJ Nº 07.598.691/0001-16 | CGF Nº 06.920262-1

Rua Major Jose Paulino, 191 - Centro - Massapé/CE - CEP 62.140-000

Fone: (88) 3643-1499 | E-mail: administracao@massape.ce.gov.br | Site www.massape.ce.gov.br





Os itinerários foram levantados com base nos dados dos últimos anos letivos, fornecidos pelos diretores das escolas pertinentes, buscando abranger todo o alunado nas diferentes localidades e com o objetivo de atingir melhor eficiência na coleta e transbordo de alunos. No entanto, no decorrer do ano letivo, em função da variabilidade matricular, esses itinerários podem ser adequados para melhor atender aos estudantes, bem como buscar maior economicidade.

Foi realizado georreferenciamento das rotas, mesmo assim, poderá ter variações mínimas de quilometragem por questões de variáveis, tais como modo de condução e outros, sendo que somente será pago a quilometragem efetivamente executada.

DOS VEÍCULOS

A execução dos serviços se dará com utilização de veículos, em consonância com as recomendações do CADERNO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS DE ÔNIBUS URBANO ESCOLAR DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, CADERNO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE ou outro aplicável ao caso de transporte universitário e legislação de trânsito aplicável.

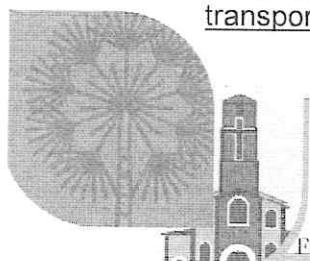
Eventualmente, a Contratada poderá utilizar, justificadamente, veículo distinto do previsto pela Administração para a execução dos serviços em determinado trecho. A utilização de veículo distinto deverá, além de justificada e informada à Administração Contratante, seguir a legislação vigente para o transporte de passageiros, as recomendações do FNDE outro aplicável ao caso de transporte universitário, assim como as exigências contidas neste Termo de Referência. A contratada não fará jus, nessa hipótese, a qualquer acréscimo no valor contratualmente devido.

A utilização de carros adaptados, prevista em norma estadual, se justifica em razão de haver itinerários onde os demais veículos previstos neste Instrumento não conseguem trafegar, bem como à existência, em alguns casos, de árvores com copas que impossibilitam a passagem de veículos maiores, ou ainda em locais de serra e/ou trecho acidentado em que o veículo não possui força-motriz suficiente.

A utilização deste tipo de veículos se dará de forma excepcional, somente quando as condições de trafegabilidade das vias não permitirem a de todos os outros tipos de veículos previstos neste Termo de Referência. Essa possibilidade encontra previsão no guia do Transporte Escolar do FNDE, disponível em <http://www.fnde.gov.br/arquivos/category/131-transporte-escolar?download=6897:guia-do-transporteescolar>.

Os veículos deverão ainda possuir:

- a) Cinto de segurança em boas condições e para todos os passageiros;
- b) Uma grade separando os alunos da parte onde fica o motor ou outro aplicável ao caso de transporte universitário;
- c) Seguro contra acidentes;
- d) Registrador de velocidade (TACÓGRAFO) outro aplicável ao caso de transporte universitário, aparelho instalado no painel do veículo que registra a velocidade e paradas do veículo ;
- f) Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseiras, contendo a palavra ESCOLAR na cor preta outro aplicável ao caso de transporte universitário;





DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A realização dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da(s) Secretaria(s), o(s) qual(is) deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação dos serviços para fins de pagamento.

A presença da fiscalização da(s) Secretaria(s) não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do serviços eventualmente fora de especificação.

A execução dos serviços licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE FORNECIMENTO, pela(s) Secretaria(s) Gestora(s), constando a quantidade de serviços a serem realizados.

RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:

São obrigações do fornecedor:

a) executar a realização dos serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório neste termo, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;

c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

f) aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) objeto(os) no Anexo ou do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com a Lei 14.133/2021, não sendo necessária a comunicação prévia do Município;





- g) entregar os serviços de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h) comunicar antecipadamente a data e horário da realização dos serviços, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante a realização dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta;
- k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- o) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra, com os serviços entregues, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- p) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;
- q) manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- r) manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

São responsabilidades do Fornecedor ainda:

- a) toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados,

